

PORTARIA Nº 911/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 788/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 27/10/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14420/2022-0-TC; **RESOLVE desligar**, desde 02/11/2022, a estagiária LETÍCIA VIVIANNE DUARTE CAVALCANTE, nos termos da alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 912/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ ALEXSANDRE FONSECA DA SILVA, matrícula nº 0861-7, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificada:

CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 32342/2022-7

FORNECEDOR: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0001-44.

OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico remoto do fabricante para os softwares SAS e diversos outros itens que compõem a presente contratação, conforme quadro demonstrativo constante no item 5.1. do presente Contrato e demais especificações técnicas, detalhamentos e conceitos apresentados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021-TCE/CE, bem como na Ata de Registro de Preços nº 18/2021, que passam a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º O recebimento do objeto do contrato acima se dará pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do TCE/CE, instituída por meio da Portaria nº 121/2022, publicada no DOE/TCE em 04/03/2022.

Art. 3º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia do material/serviço, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 913/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO, matrícula 1126-5, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo abaixo especificado:

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORMALIZADO ENTRE ATRICON, IRB, MP-AL e IMA-AL EM 18/05/2022 (Nº 04/2022-TCE/CE)

PROCESSO: 20344/2022-6

PARTES DO ACORDO: A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada **ATRICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, doravante denominado **IRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede atual no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Salas 71/73, Térreo – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**, doravante denominado **MP-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.080-800, por meio da sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado **IMA-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.958.179/0001-73, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 679, 2º e 3º andares, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-000.

PARTE ADERENTE: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Adesão do TCE/CE ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre ATRICON, IRB, MP-AL e IMA-AL em 18/05/2022, cujo objetivo é a cooperação técnica e operacional entre as partes por meio do compartilhamento de tecnologias e informações, com vistas ao desenvolvimento do “Projeto Sede de Aprender” originalmente criado pelo MP-AL (Expediente 20.08.1363.0000005/2021-68) em âmbito nacional, o qual será denominado “Projeto Sede de Aprender Nacional” (Projeto).

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.